

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.478/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

LOCAL: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

FINALIDADE: Aquisição de bem comum

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário

INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS 23/07/2024 às 08h00

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 05/08/2024 às 07h59

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: 05/08/2024 às 08h00

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 05/08/2024 às 08h30

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado;

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: Não

Prezados Senhores,

Encontra-se aberta no **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE** a licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024**, Processo Administrativo nº **2.478/2024**, do tipo Menor Preço, nos termos das normas gerais da Lei Federal n.º 14.133/21 e Lei Complementar nº 123/06, objetivando o **Contratação de empresa para fornecimento de aluminato de sódio**, a que alude o item 01, subitem 1.1 deste instrumento, nas condições previstas no presente Edital. O pregoeiro Guilherme Ruas Piva, nomeado pela Portaria nº 28 de 02 de julho de 2024, processará e julgará a presente licitação, devidamente auxiliada pela equipe de apoio, composta pelos servidores Leandro Barbosa, Luciane Borges da Silva e Filipe Augusto Pereira.

1. **DO OBJETO**

- 1.1 Contratação de empresa para fornecimento de 800 (oitocentas) toneladas de Aluminato de sódio a 12% para aplicação em sistemas de alcalinização dos processos de tratamento da Água das Estações de Tratamento do DAE, conforme especificações constantes do termo de referência.
- 1.2 A licitação será dividida em lotes, conforme consta no modelo de proposta (Anexo III), facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.
- 1.3 O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a juízo da Administração, conforme artigo 125, da Lei nº 14.133/21.
- 1.4 A contratação não dispensa a pesquisa de preços, a qual deverá evidenciar os preços de mercado praticados na data fixada para apresentação das propostas.
- 1.5 Compõe o presente Edital, os seguintes anexos:
 - I. Estudo Técnico Preliminar
 - II. Termo de Referência
 - III. Modelo de Proposta Final
 - IV. Minuta do Contrato
 - V. Termo de Ciência e Notificação

2. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa total estimada em R\$ 1.207.320,00 (um milhão duzentos e sete mil trezentos e vinte reais), decorrente da contratação do objeto desta licitação, correrá à conta da ficha orçamentária nº 501; Categoria Econômica 33.90.30; Funcional Programática 17.512.0020.2.356; Unidade Orçamentária 03.02.01 e Audesp 3011, suplementada se necessário.

3. **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 3.1 Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que explorem o ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação que estiverem previamente credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.
- 3.2 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.3 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5 Relativamente ao LOTE 02, poderão participar **EXCLUSIVAMENTE** microempresas e empresas de pequeno porte, em atendimento ao Artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 3.6 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas, MEIs e empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.7 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/21, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/06.
- 3.7.1 Será admitida a possibilidade de prever preços diferentes para o lote principal e cota reservada em razão do tamanho do lote.

3.8 Não poderão disputar esta licitação.

- 3.8.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.8.2 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.8.3 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.8.4 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.8.5 Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.8.6 Agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.8.7 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
 - 3.8.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 3.8.9 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/21.
- 3.9 O impedimento de que trata o item 3.8.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

- 3.10 A vedação de que trata o item 3.8.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

- 4.1 Os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.2 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 4.3 A proposta deverá conter:
- 4.3.1 Descrição detalhada dos produtos ofertados, em conformidade com as especificações contidas no Anexo III, de forma a ficar demonstrado claramente que preenche as características descritas neste edital. A descrição deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 4.3.2 Marca e/ou Fabricante dos itens cotados;
- 4.3.3 Apresentar declaração de que, caso seja vencedora da licitação, apresentará, em até 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, relatório dos estudos realizados no Aluminato de Sódio a 12%, contendo no mínimo as análises específicas discriminadas na tabela 03 da norma ABNT NBR 15.784, bem como o cálculo da CIPA (Concentração de Impureza Padronizada na Água para Consumo Humano) e as conclusões referentes à aprovação do produto, de acordo com o que preconiza esta norma. O Prazo de validade desses estudos será de no máximo 02 (dois) anos.
- 4.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1 Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- 4.4.2 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos

direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

- 4.4.3 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- 4.4.4 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.5 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/21.
- 4.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art's. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/21.
- 4.7 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.8 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 a 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e neste Edital.
- 4.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

- 4.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.
- 4.11 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.12 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

5 DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

- 5.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”.
- 5.2 O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/ítem de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.
- 5.3 O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.
- 5.4 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.
- 5.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.6 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.7 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.8 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

- 5.9 Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.10 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.
- 5.11 A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.12 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.
- 6.3 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

- 6.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.9 O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.
- 6.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.12 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:

LOTE 01	R\$ 4.528,00	LOTE 02	R\$ 1.509,15
---------	--------------	---------	--------------

- 6.13 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa Aberto/Fechado.
- 6.14 No **MODO DE DISPUTA “ABERTO/FECHADO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.14.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.14.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.14.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

- 6.14.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.14.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15 Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.
- 6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 02 (duas) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.
- 6.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.22 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

- 6.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.25.1 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, nesta ordem:
- 6.25.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 6.25.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 6.25.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 6.25.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.25.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.25.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
 - 6.25.2.2 Empresas brasileiras;
 - 6.25.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.25.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

- 6.26 Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.27.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.27.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.27.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.28 Será desclassificada a proposta que:
- 6.28.1 Contiverem vícios insanáveis;
- 6.28.2 Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- 6.28.3 Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- 6.28.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.28.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 6.29 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.30 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

- 6.30.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.31 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.32 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.32.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.32.2 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de habilitação. O prazo para inserção dos documentos solicitados nesse edital será de 01 (uma) hora, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.
- 7.2 O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/21, legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.2.1 Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante;
- 7.2.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU, CNIA, CEIS e CNEP) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>); e

7.2.3 Consulta Relação de Apenados (TCESP) (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>)

7.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPP's, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

7.6 **Habilitação Jurídica**

- a) **Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal ou Empresa Individual de Responsabilidade LTDA - EIRELI:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- b) **Pessoa física:** Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- c) **Empresário individual:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- d) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor>;
- e) **Sociedade Empresária Estrangeira:** Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

- f) Os documentos descritos na alínea “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

7.7 **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, sendo: “Certidão negativa de débitos tributários inscritos na Dívida Ativa do Estado”, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal, com prazo de validade em vigor.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.7.1 Serão aceitas Certidões Positivas com efeito de negativas de quaisquer dos tributos solicitados.

7.7.2 Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar em lei ou no próprio documento, o prazo de validade será considerado 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

7.8 **Qualificação Técnica**

- 7.8.1 Pelo menos 01 (um) atestado de desempenho anterior, de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedidos por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, **no qual se indique o fornecimento de 50% (cinquenta por cento) da quantidade do lote do produto ofertado.**

7.9 Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias.

7.10 Declarações complementares de apresentação obrigatórias

7.10.1 Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.

7.10.2 Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, nem utilizará na prestação dos serviços, empregado(s) com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e inferior a 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

7.10.3 Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

7.10.4 Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

7.10.5 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

7.10.6 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.11 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não digitais.

7.12 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

7.13 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.13.1 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

7.14 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

7.14.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.17 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

7.19 É vedada a utilização de documentação da matriz pela filial, para fins habilitatórios, salvo aqueles que por sua própria natureza só puderem ser expedidos pela matriz.

7.20 Os documentos acima poderão ser apresentados no original, por cópia, ou ainda através de publicação em órgão da Imprensa Oficial.

8. DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21.

- 8.2 O prazo para apresentação das razões recursais é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.3 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.
- 8.4 O tempo para manifestação da intenção de recurso será de 10 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.
- 8.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

- 9.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- 9.1.1 Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 9.1.2 Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

9.1.2.1 Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

9.1.2.2 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

9.1.3 Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

10. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

10.1 A contratação, objeto deste Pregão, será efetivada mediante termo de contrato, conforme minuta anexa (Anexo IV), que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

10.2 Prazo para assinatura do Contrato: Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias, após a convocação do interessado, para a assinatura do Contrato. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

10.3 Quando o responsável pela assinatura do contrato não for o representante legal, a empresa deve enviar, juntamente com o contrato assinado, Procuração e Documento de Identificação do Procurador.

10.4 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

10.5 O prazo de vigência da contratação será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da última assinatura do contrato, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

10.6 Do reajuste: Todos os preços propostos serão mantidos fixos e irreajustáveis durante o período de 12 (doze) meses da data do orçamento estimado.

10.7 Da extinção do Contrato: Em caso de extinção de contrato, será aplicado o disposto nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo das demais disposições previstas nas leis que regem a matéria objeto do mesmo.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 Emitir na data da entrega, a nota fiscal referente à totalidade do produto entregue.

11.1.1 Além da nota enviada ao gestor do contrato, a empresa deverá também, encaminhar sua nota fiscal eletrônica, juntamente com o respectivo arquivo XML, para o e-mail: almoxarifado@daesbo.sp.gov.br.

11.2 Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após a efetiva entrega da Nota Fiscal, mediante TED (Transferência eletrônica disponível) no banco, agência e conta com o mesmo CNPJ, desde que tenha sido atestada a entrega do objeto.

11.3 Deverão constar do documento fiscal o número do Pregão, o Banco, o número da conta corrente e a agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

11.4 No ato do pagamento, o DAE reterá a importância referente ao Imposto de Renda previsto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil 1.234/2012.

11.4.1 Os fornecedores e prestadores de serviços cujos pagamentos não estejam sujeitos à retenção do IR na fonte deverão apresentar junto a nota fiscal declaração especificada nos Anexos II, III e IV da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

11.5 Para efetivação do pagamento, a contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, prova de regularidade perante a previdência social e o fundo de garantia por tempo de serviço.

11.6 Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado a partir da apresentação dos documentos corrigidos, sem qualquer acréscimo.

11.7 Em caso de atraso nos pagamentos, estes serão atualizados financeiramente “pro rata dies”, pelo índice IPC-FIPE, de acordo com a legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento.

11.8 O DAE poderá deduzir da importância a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo licitante vencedor.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 Injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5 Fraudar a licitação

12.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 Advertência;

12.2.2 Multa;

- 12.2.3 Impedimento de licitar e contratar;
- 12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.
- 12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado de sua intimação.
- 12.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 12.8 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de Santa Bárbara d'Oeste, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- 12.9 Poderá ser aplicada ao responsável, a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como, pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração

Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos

- 12.10 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, de 0,5% (cinco décimos por cento).
- 12.11 Da aplicação das sanções previstas nos itens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12 Da aplicação da sanção prevista no item 12.2.4, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente
- 12.14 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

13. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 13.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência (Anexo II) do edital.
- 13.2 O objeto do contrato será recebido, em se tratando de compra, no que couber, às disposições contidas no artigo 140 da Lei 14.133/21.
- 13.3 Não será permitida a subcontratação total ou parcial no âmbito deste

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 14.1 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital aquele que venha a apontar, fora do prazo legal definido na Lei Federal n.º 14.133/21, as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.
- 14.2 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
- 14.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 14.4 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, via sistema BBMNET.
- 14.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 14.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 14.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 14.7 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.
- 15.2 Esta licitação deverá ser anulada se ocorrer ilegalidade insanável no seu processamento ou julgamento e poderá ser revogada, por motivo devidamente justificado e a juízo exclusivo da Administração, caso seja julgada inoportuna ou inconveniente ao interesse público.

- 15.3 A participação na licitação implica ao Licitante, desde a apresentação da proposta, na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, bem como a sujeição às condições nele previstas, nos termos da Lei, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Edital.
- 15.4 O vencedor da presente licitação deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.
- 15.4.1 O DAE poderá exigir, em qualquer momento da fase contratual, no prazo fixado por ele, os documentos pertinentes que comprovem os requisitos de habilitação, sendo que a não apresentação presumirá o desentendimento destes.
- 15.5 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 15.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 15.7 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 15.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.9 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.10 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no DAE.
- 15.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.13 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

- 15.14 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, WhatsApp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.
- 15.15 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.daesbo.sp.gov.br.
- 15.16 Além das disposições expressas neste Edital, as propostas sujeitam-se à legislação vigente.
- 15.17 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Bárbara d'Oeste, para dirimir questões que eventualmente as partes não consigam resolver por mútuo consenso.

LAERSON ANDIA JUNIOR
DIRETOR SUPERINTENDENTE

CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS
DIRETOR DE GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Histórico de Revisões

DATA	VERSÃO	DESCRIÇÃO	AUTOR
25/03/2024	01/2024	Finalização da primeira versão do documento	Equipe técnica de planejamento
05/06/2024	02/2024	Finalização da segunda versão do documento	Equipe técnica de planejamento

2. Identificação

- 2.1 Estudo de Viabilidade técnica para Contratação de empresa especializada para Fornecimento de Produtos químicos para processo de tratamento de água, prevista no documento de formalização de demanda enviada ao departamento de suprimentos.
- 2.2 Unidade requisitante: Departamento de operação de água

3. Identificação dos Setores

Diretoria de Gestão de Recursos Hídricos
Departamento de Operação de Água
Setor de Tratamento de Água

4. Equipe Técnica de Planejamento da Contratação

- 4.1 Foram indicados os seguintes servidores para fazer parte da equipe técnica de planejamento de contratação.

INTEGRANTE			
FUNÇÃO	NOME	E-MAIL	SETOR
Chefe de departamento de operação de água	Claudoaldo Viana dos Santos	cviana@daesbo.sp.gov.br	DEOPA



Diretor de gestão recursos hídricos	Carlos Augusto dos Santos	csantos@daesbo.sp.gov.br	DGRH
Chefe do setor de tratamento de água	Leandro Scarcelle Menossi	lmenossi@daesbo.sp.gov.br	SETRA

5. Descrição da necessidade de contratação

- 5.1 O departamento de operação de água, dentre outras atribuições é responsável pela captação, tratamento de água, distribuição de água tratada e manutenção nos equipamentos em geral. Para continuidade do processo de tratamento de água na ETA 2e ETA 4 e de fornecimento de água potável para população do município, observa-se a necessidade de adquirir o produto aluminatode sódio alcalino para correção de ph no processo de tratamento de água.
- 5.2 Considerando que o DAE tem como um dos seus pilares, servir a população de Santa Bárbara d Oeste, com oferta de água potável com qualidade atendendo à legislação brasileira de potabilidade da água para consumo humano – Portaria GM/MS Nº888 de maio de 2021 do Ministério da Saúde - que estabelece ao responsável pelo fornecimento de água, que assegure água tratada com faixa de pH entre 6,0 a 9,0, o objeto desta contratação destina-se a assegurar que o tratamento da água seja realizado e garantido.
- 5.3 O produto é aplicado nas duas ETAs do DAE, especificamente em duas etapas, na coagulação e na correção final do pH atendendo a portaria de potabilidade da água para consumo humano.Como as etapas da coagulação e correção do pH são imprescindíveis para a produção de água potável, o fornecimento deste produto torna-se também imprescindível para o tratamento e manutenção da disponibilidade da água tratada.
- 5.4 Com aquisição dos produtos químicos teremos maior segurança no abastecimento de água e tratamento de esgoto. Além disso, estamos implementando medidas controle estabelecidas no plano municipal de segurança da água, visando reduzir ou eliminar o perigo a níveis aceitais no sistema de abastecimento de água.

6. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

- 6.1 Dentro da estrutura organizacional do DAE, o departamento de operação de água tem um papel fundamental no planejamento e implementação de ações visando o fornecimento de água com qualidade e quantidade e com eficiência, para enfrentar

estes desafios um dos primeiros compromissos assumidos foi promover o alinhamento entre contratação e o planejamento, a aquisição dos produtos químicos para atender às demandas do departamento de operação de água do Departamento de água e esgoto de Santa Bárbara d'Oeste encontra-se prevista no Plano de Contratação Anual, no documento de formalização de demanda enviado para setor de suprimentos.

7. Requisitos da contratação

7.1 Condições de entrega do Produto

- 7.1.1 O produto deverá ser entregue na ETA2 e na ETA 4, nos endereços relacionados abaixo, na data solicitada no pedido que será enviado à contratada, via e-mail, telefone ou aplicativo de mensagem, sendo aplicada as sanções definidas em contrato, caso não seja atendido no prazo determinado. O horário de recebimento será da 07h00 às 17h00, em dias úteis.
- 7.1.2 ETA II – Rua Calil Baruque, nº 687, - Vila Aparecida – Santa Bárbara d'Oeste /SP;
- 7.1.3 ETA IV – Av. Prefeito Izaias H. Romano nº 500 -Souza Queiroz -Santa Bárbara d'Oeste /SP.
- 7.1.4 O produto deverá ser acompanhado de nota fiscal, laudo de análise do produto e deverá ser entregue, no prazo máximo de até 3 (três) dias corridos a contar da Autorização de Fornecimento ou pedido realizado via e-mail pelo gestor do contrato.

7.2 Condições de Fornecimento

- 7.2.1 Durante a vigência do contrato o produto será analisado pelo laboratório do DAE, em conformidade com as especificações técnicas solicitadas. Excepcionalmente e a critério do DAE, as amostras que apresentarem alguns parâmetros com teores com pequenas variações, acima ou abaixo, das especificações poderão ser aceitas, desde que, obrigatoriamente a empresa contratada efetue a complementação do produto no prazo de 05 dias.
- 7.2.2 Para efeito do cumprimento do Anexo XX da Portaria de Consolidação nº05- Consolidação das Normas sobre as Ações e os Serviços de Saúde do Sistema Único de Saúde de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde (Alterada

pela Portaria nº888 de 04 de maio de 2021) no Inciso VIII, art. 14º, Seção V – Das competências e Responsabilidades do Responsável pelo Sistema ou Solução Alternativa Coletiva de Abastecimento de Água para Consumo Humano em manter e controlar a qualidade da água produzida e distribuída, por meio da exigência, junto aos fornecedores, do Laudo de Atendimento dos Requisitos de Saúde estabelecidos em norma técnica da ABNT para o controle de qualidade dos produtos químicos utilizados no tratamento de água, os produtos químicos a ser fornecido para o DAE deve atender aos requisitos especificados na norma ABNT NBR 15.784.

- 7.2.3 A empresa contratada deverá fornecer em até 05 (cinco) dias da assinatura do contrato o relatório dos estudos os produtos químicos, contendo no mínimo as análises específicas discriminadas na norma ABNT NBR 15.784, bem como o cálculo da CIPA (Concentração de Impureza Padronizada na Água para Consumo Humano) e as conclusões referentes à aprovação do produto, de acordo com o que preconiza esta norma. O Prazo de validade desses Estudos será de no máximo 02 (dois) anos;
- 7.2.4 O Relatório dos estudos realizados nos produtos químicos deve ser realizado por laboratório monitorado pelo INMETRO em BPL (Boas Práticas de Laboratório. As amostras do produto devem ser representativas do Processo Industrial. A preparação das amostras e a metodologia das análises devem ser aquelas determinadas pela norma ABNT NBR 15.784
- 7.2.5 Declaração informando a Dosagem Máxima de Uso (DMU) de cada produto químico, Comprovante de Baixo Risco a Saúde – CBRS, pelo uso do produto químico em tratamento de água para consumo humano, na DMU (Dosagem Máxima de Uso) especificada, assinado pelo fornecedor, conforme solicita a Portaria 888 de 04 de maio de 2021, para o controle de qualidade dos produtos químicos utilizados no tratamento da água, considerando a norma técnica da ABNT NBR 15.784.
- 7.2.6 O produto a ser fornecido poderá ser inspecionado e analisado a qualquer tempo, pelo DAE, durante ou após a sua fabricação. A empresa fornecedora estará sujeita a sanções administrativas previstas durante a vigência do contrato e caso sejam constatadas irregularidades quanto à qualidade do produto, o DAE encaminhará o produto para análises complementares sobre ônus da empresa contratada.

7.3 Atestado de Fornecimento

7.3.1 Apresentar Atestado de Capacidade Técnica por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa proponente, atestando fornecimento de aluminato de sódio conforme especificação técnica exigida no certame (Aluminato de sódio mínima de 12%), comprovando a aplicação do produto em Estação de Tratamento de Água, para consumo humano, em nome da licitante participante.

7.4 Vigência do Contrato

7.4.1 O prazo de vigência da contratação será de 24 meses a partir da data de assinatura do contrato, prorrogável por igual período, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

8. Estimativas das quantidades a ser contratadas

- 8.1 A estimativa de quantidades dos Produtos Químicos a ser adquiridas foi estimada em função do Consumo do ano anterior e qualidade da água bruta do manancial.
- 8.2 A estimativa a ser contratada é de 800 toneladas de aluminato de sódio.

9. Levantamento de Mercado

- 9.1. Foi realizada a pesquisa de mercado junto a diversos fornecedores por meio de site das empresas fornecedoras e portal de nacional de contratação pública, sendo averiguada a preferência pela opção que trazia melhor eficiência na remoção do parâmetro de turbidez e cor, facilidade no sistema de dosagem, operação e custo. Da análise pode-se observar que em termos de aplicação, custo, alcance de resultados, eficiência e desempenho no processo, o mercado tem-se a solução que são os produtos químicos: aluminato de sódio alcalino esse produto é capaz de proporcionar melhores condições de atender a necessidades do departamento de operação de água.
- 9.2. Contratação pretendida alinha-se à política que o Governo Federal vem implantado na reestruturação da máquina administrativa através de estratégias de racionalidade, buscando atingir padrões de excelência em qualidade e produtividade, focando sua ação nas áreas fins e reduzindo a demanda por serviços de apoio ao estritamente necessário.
- 9.3. Para a contratação foram analisados processos similares feitos por outros órgãos e

entidades, por meio de pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas através do site do painel de preços e com fornecedores, com objetivo de identificar a existência de novos produtos que melhor atendam às necessidades da Administração. Assim como, realizaram análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexecutáveis ou excessivamente elevados.

9.4. Verificamos a solução existente no mercado e optamos manter os produtos químicos que já vêm sendo utilizados pelo departamento de operação de água e que até presente momento, os produtos estão apresentando eficiência, confiabilidade e funcionalidade.

10. Estimativa do valor da contratação

10.1. A estimativa do valor para aquisição de 800 toneladas de aluminato de sódio foi realizada a partir da cotação com fornecedores, pesquisa no PNCP, mas não encontramos contratação similar e considerando preço da última contratação do DAE Santa Bárbara d’ Oeste e que estão descritos na Tabela 2. A cotação da empresa Nheel química para produto aluminato foi desconsiderada no preço médio por toneladas, pois há uma discrepância no valor por toneladas do produto conforme verificado na tabela 2.

Tabela – Descrição dos valores para aquisição de Aluminato de Sódio 12%

Estimativa do Valor da Contratação							
ITEM	Preço	Tipo da Pesquisa de Preço	EMPRESA/MARCA	Produto	QTD A	Valor Unitário (ton)	Valor Total (ton)
	1	FORNECEDOR	AMC QUÍMICA LTDA	Aluminato de sódio 12%	800	R\$ 1.490,00	R\$ 1.192.000,00
	2	DAE-Ultima licitação- Contrato Existente	AMC QUÍMICA LTDA	Aluminato de sódio 12%	800	R\$ 1.490,00	R\$ 1.192.000,00
	3	FORNECEDOR	NHEEL QUÍMICA LTDA	Aluminato de sódio 12%	800	R\$ 7.000,00	R\$ 5.600.000,00



	PREÇO MÉDIO POR TONELADAS	R\$ 1.490,00
	CUSTO MÉDIO TOTAL	R\$ 1.192.000,00

11. Descrição da Solução como todo

- 11.1. Os Produtos químicos são de extrema importância para tratamento de água, permitindo eficiência e melhoria na qualidade da água tratada nas ETAS. Essa solução escolhida é simples e única, não havendo a necessidade de outros bens, insumos, consumíveis, peças e serviços para atender a demanda do departamento de operação de água.
- 11.2. O produto será fornecido de acordo com as quantidades constantes nas autorizações de fornecimento – AF, emitidas pelo Departamento de Operação de Água, durante o prazo de vigência do contrato, correndo o frete, a carga e o transporte do produto por conta e risco da Proponente Vencedora.
- 11.3. O produto deverá ser entregue em temperatura ambiente, caso contrário, poderá ser rejeitado pelo DAE.
- 11.4. O produto químico deverá ser descarregado e acondicionado em reservatório de fibra pertencentes ao DAE, Aluminato de sódio será armazenado em tanque de 25.000 na ETA 2.
- 11.5. O produto, acompanhado do competente documento fiscal, deverá ser entregue preferencialmente nos dias úteis, das 7h30 às 11h30 e das 13h00 as 16h00, no prazo de até 03 (três) dias corridos a contar da Autorização de Fornecimento ou pedido via e-mail.
- 11.6. Não será permitido a utilização de jatos de água ou outro artifício para promover retirada do produto do caminhão, caso apresente características diferente do esperado. No momento da entrega, o motorista e ou responsável pela carga deverá apresentar:
- Nota Fiscal de Venda.
 - Laudo de análise do controle físico-químico, por lote recebido, de acordo com a nota fiscal da carga.
 - Relatório (“ticket”) de pesagem do veículo de transporte, vazio e com a carga, por lote recebido.

- 11.7 A cada 6 meses a contratada deverá fazer a limpeza de resíduo que fica no fundo dos tanques de armazenamento de aluminato de sódio.

12. Justificativa para parcelamento ou não da solução

- 12.1 O parcelamento da solução deve ser a regra, de modo que a licitação seja realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.
- 12.2 A experiência em outros órgãos e na própria Autarquia, conforme contratações passadas demonstram ser mais adequado e eficiente que a contratação pretendida seja selecionada através de procedimento licitatório realizada por itens, com objetivo de evitar prejuízo na uniformidade das características de cada bem fornecido e nos materiais utilizados na fabricação deles. A aquisição de produtos químicos destinados a atender a demanda do departamento de operação de água pode ser divisível, uma vez que o parcelamento não irá alterar as características do objeto adquirido.

13. Resultados Pretendidos

- 13.1. A aquisição dos itens (Produtos Químicos) descritos neste ETP é extremamente necessária para atender a demanda do departamento de operação de água, pois o Produto será utilizados no processo de tratamento de água de maneira continua , fornecendo dosagem de produtos químicos com eficiência e precisão no processo de tratamento, produzindo uma água tratada com qualidade e atendendo os padrões de potabilidade exigidos pela Portaria do Ministério da Saúde e assegurando e mantendo a distribuição de água tratada para munícipe.

14. Providências a ser adotadas

- 14.1. Tendo como base a definição dos requisitos da contratação, não serão necessários adequação do ambiente da estação de tratamento de água para viabilizar a execução contratual, pois se trata de aquisição de produtos químicos que serão

armazenados nos reservatórios existentes.

15. Contratações Correlatas ou interdependentes

- 15.1. Não existem contratações que guardam relação ou afinidade com a solução de compra escolhida.

16. Possíveis impactos ambientais

- 16.1. O aluminato de sódio é utilizado nas etapas iniciais e finais do tratamento de água convencional de ETAs. Neste processo contribui para os processos físico-químicos que resultarão na formação do lodo que ficará sedimentado nas unidades de decantação bem como no sistema de filtração, onde originará efluentes oriundos do tratamento da água. Este material é resultante dos processos de coagulação e floculação, sendo constituído dos elementos dissolvidos e em suspensão na água in natura. O lodo de ETA se enquadra como resíduo sólido e, portanto, precisa ser gerenciado de tal forma a garantir as premissas da Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS.

17. Declaração de Viabilidade da Contratação

- 17.1. A equipe de Planejamento da Contratação, após concluir os Estudos Técnicos Preliminares, se posiciona pela viabilidade da aquisição dos produtos químicos.

CLAUDOALDO VIANA DOS SANTOS

CHEFE DE DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO DE ÁGUA

ANEXO II – TERMO DE REFERENCIA

DATA	Órgão Solicitante	Requisição de Compra	Centro de Custo
30/04/2024	Departamento de Operação de Água	252-253/2024	5200

1. Condições Gerais da Contratação

- 1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de 800 toneladas (oitocentos toneladas) de aluminato de sódio a 12 % para aplicação em sistemas de alcalinização dos processos de tratamento da Água das Estações de Tratamento do DAE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Item	Quantidade	Unidade	Especificações dos produtos
1	800	Tonelada	Especificações Técnicas para Aluminato de sódio com Teor mínimo de 12%. - Aluminato de Sódio ($\text{Na}_2\text{Al}_2\text{O}_4$)----- Mínimo 12 % - Densidade_____1,25 a 1,3 g/ml - Alcalinidade como NaOH ----- 19,5 a 22 % - Alumínio como Al_2O_3----- Mínimo 6,5 % - pH_____ ≥ 12 - Produto deve estar em conformidade com NBR 15784 e pelo Anexo XX da Portaria de Consolidação nº05-Consolidação das Normas sobre as Ações e os Serviços de Saúde do Sistema Único de Saúde de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde (alterada pela Portaria Nº888 de 04 de maio de 2021 do Ministério da Saúde)

- 1.2. O produto do objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar
- 1.3. O produto não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação será de 24 meses a partir da data de assinatura do contrato, prorrogável por igual período, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 1.5. O processo licitatório será realizado por item.
- 1.6. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que é um produto essencial para o tratamento de água, o qual ocorre de forma contínua 24 horas/dia, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar ou os termos do Parecer Técnico.
- 1.7. O produto deverá ter validade mínima de 04 meses a contar da data de emissão da

nota fiscal do lote recebido.

- 1.8. A cada 6 meses a contratada deverá fazer a limpeza de resíduo que fica no fundodos tanques de armazenamento de aluminato de sódio.

2. Fundamentação e Descrição da Necessidade da Contratação

- 2.1. O departamento de operação de água, dentre outras atribuições é responsável pela captação, tratamento de água, distribuição de água tratada e manutenção nos equipamentos em geral. Para continuidade do processo de tratamento de água na ETA 2 e ETA 4 e de fornecimento de água potável para população do município, observa-se a necessidade de adquirir o produto aluminato de sódio para correção de ph no processo de tratamento de água.
- 2.2. Considerando que o DAE tem como um dos seus pilares, servir a população de Santa Bárbara d Oeste, com oferta de água potável com qualidade atendendo à legislação brasileira de potabilidade da água para consumo humano – Portaria GM/MS Nº888 de maio de 2021 do Ministério da Saúde - que estabelece ao responsável pelo fornecimento de água, que assegure água tratada com faixa de pH entre 6,0 a 9,0, o objeto desta contratação destina-se a assegurar que o tratamento da água seja realizado e garantido.
- 2.3. O produto é aplicado nas duas ETAs do DAE, especificamente em duas etapas, na coagulação e na correção final do pH atendendo a portaria de potabilidade da água para consumo humano. Como as etapas da coagulação e correção do pH são imprescindíveis para a produção de água potável, o fornecimento deste produto torna-se também imprescindível para o tratamento e manutenção da disponibilidade da água tratada.
- 2.4. Com aquisição dos produtos químicos teremos maior segurança no sistema de abastecimento de água. Além disso, estamos implementando medidas controle estabelecidas no plano municipal de segurança da água, visando reduzir ou eliminar o perigo a níveis aceitais no sistema de abastecimento de água.

3. Descrição da solução como um todo considerando o ciclo de vida do objeto e especificação do Produto.

- 3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico ~~em~~ dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisito da Contratação

4.1 Subcontratação

4.1.1 Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

4.2 Da Participação de Consórcios

4.2.1 Quanto à aceitação de consórcios no certame, a participação de empresas nessa modalidade é recomendável quando o objeto em questão é de 'alta complexidade ou vultoso', características que não se aplicam ao objeto em análise. Além disso, o termo de referência não apresenta nenhuma característica que justifique a admissão de empresas reunidas em consórcio, em resumo, entende-se que a vedação não implicará em limitação da competitividade.

4.2.2 A admissão de consórcios em um objeto de baixa complexidade e pequeno valor econômico contraria o princípio da competitividade. Permitir, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam competir entre si viola, indiretamente, o princípio da competitividade, comprometendo a vantajosidade almejada pela Administração, sendo, portanto, vedada a participação.

4.3 Da participação de cooperativas

4.3.1 A vedação à participação de Sociedades Cooperativas justifica-se porque as características e o quantitativo adquirido são ínfimos, não justificando a necessidade de cooperação para aquisição do objeto deste termo.

4.4 Da Cláusula Anticorrupção

4.4.1 A contratada declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação, dentre elas, a Lei Anticorrupção (Lei Federal nº 12.846/2013), e se compromete a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores.

- 4.4.2 As Partes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética, honesta e transparente na execução do objeto do presente instrumento.
- 4.4.3 A Contratada se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:
- 4.4.4 Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- 4.4.5 A Contratada se obriga a comunicar imediatamente a Contratante, por escrito, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por ela contratados

4.5 Da exclusividade de participação de ME e EPP

- 4.5.1 Na presente licitação 25% do objeto serão exclusivos para participação de empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, tendo em vista o enquadramento no art. 48, inciso III da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo o restante do quantitativo (75%) destinado a ampla concorrência.

4.6 Garantia da contratação

- 4.6.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.7 Habilitações Técnicas

- 4.7.1 **A Licitante deverá atentar-se ainda aos seguintes requisitos:**
 - 4.7.1.1 Apresentar Atestado de Capacidade Técnica por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa proponente, atestando fornecimento de aluminato de sódio conforme especificação técnica exigida no certame

(aluminato de sódio mínima de 12%), comprovando a aplicação do produto em Estação de Tratamento de Água, para consumo humano, em nome da licitante participante.

- 4.7.1.2 Apresentar o Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde – LARS e Relatório de Estudos Completo, demonstrando a composição química declarada conforme a especificação técnica do produto licitado, sendo ele emitido pelo laboratório comprovadamente monitorado pelo INMETRO em BPL (Boas Práticas de Laboratório), em nome da empresa credenciada neste certame.
- 4.7.1.3 Comprovante de Baixo Risco a Saúde – CBRS, pelo uso do produto químico em tratamento de água para consumo humano, na DMU (Dosagem Máxima de Uso) especificada, assinado pelo fornecedor, conforme solicita a Portaria 888 de 04 de maio de 2021, para o controle de qualidade dos produtos químicos utilizados no tratamento da água, considerando a norma técnica da ABNT NBR 15.784.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. Condições de entrega do Objeto

- 5.1.1 O produto deverá ser entregue na ETA2 e na ETA 4, nos endereços relacionados abaixo, na data solicitada no pedido que será enviado à contratada, via e-mail, telefone ou aplicativo de mensagem, sendo aplicada as sanções definidas em contrato, caso não seja atendido no prazo determinado. O horário de recebimento será da 07h00 as 17h00, em dias úteis.
- ETA II – Rua Calil Baruque, nº 687, - Vila Aparecida – Santa Bárbara d’ Oeste /SP;
 - ETA IV – Av. Prefeito Izaias H. Romano nº 500 -Souza Queiroz -Santa Bárbara d’Oeste /SP.
- 5.1.2. O produto deverá ser acompanhado de nota fiscal, laudo de análise do produto e deverá ser entregue, no prazo máximo de até 3 (três) dias corridos a contar da Autorização de Fornecimento ou pedido realizado via e-mail pelo gestor do contrato.
- 5.1.3. O produto deverá ser transportado em caminhão tanque ou carreta tanque, utilizado **EXCLUSIVAMENTE** para transporte de aluminato de sódio, cada pedido poderá variar de 13.000 a 20.000 quilos por solicitação, sempre

respeitando a quantidade definida no pedido.

- 5.1.4. O transporte será de total responsabilidade da contratada, e o produto transportado de acordo com sua FISPQ, respeitando as normas de segurança e transporte. O sistema de descarga do caminhão deverá ser compatível com o sistema receptor existentes nas ETA's, sendo de inteira responsabilidade da contratada.
- 5.1.5. A contratada deverá fornecer, quando necessário, conexões para promover o descarregamento do produto, como engates rápidos tipo "macho fêmea", mangotes, entre outros.
- 5.1.6. Durante a descarga os funcionários deverão utilizar EPI's de acordo com a FISPQ do produto. Este serão de responsabilidade da empresa contratada.
- 5.1.7. No momento da entrega, o motorista e ou responsável pela carga deverá apresentar:
- Nota Fiscal de Venda.
 - Laudo de análise, de acordo com os parâmetros do item 1.1 do controle físico-químico, por lote recebido, de acordo com a nota fiscal da carga.
 - Relatório ("ticket") de pesagem do veículo de transporte, vazio e com a carga, por lote recebido.
- 5.1.8. A cada 6 meses a empresa contratada deverá realizar a limpeza dos tanques de armazenamento de aluminato de sódio, com fornecimento de bombas, acessórios e outras materiais necessários para realização da limpeza do tanque, os resíduos retirados dos tanques será de responsabilidade da contratada fazer a destinação conforme Política nacional de resíduos sólidos-PNRS.
- 5.1.9. O Fornecimento dos produtos químico para tratamento de água para consumo humano deverá estar de acordo com os requisitos do controle de qualidade preconizados nos itens 1.1.

5.2 Cronograma de Fornecimento do Produto

5.2.1 Tabela 01 - Cronograma de fornecimento do aluminato de sódio 12%

CRONOGRAMA MENSAL DE FORNECIMENTO DO PRODUTO				
Aquisição de Aluminato de sódio -12%				
Item	Unidade	QTD A	MÊS	ANO
1	Tonelada	27	Junho	2024
2	Tonelada	13,5	Junho	2024
3	Tonelada	27	Agosto	2024
4	Tonelada	27	Setembro	2024
5	Tonelada	27	Outubro	2024
6	Tonelada	27	Novembro	2024
7	Tonelada	40,5	Dezembro	2024
8	Tonelada	40,5	Janeiro	2025
9	Tonelada	40,5	Fevereiro	2025
10	Tonelada	40,5	Março	2025
11	Tonelada	40,5	Abril	2025
12	Tonelada	27	Maio	2025
13	Tonelada	13,5	Junho	2025
14	Tonelada	13,5	Junho	2025
15	Tonelada	27	Agosto	2025
16	Tonelada	27	Setembro	2025
17	Tonelada	40,5	Outubro	2025
18	Tonelada	60	Novembro	2025
19	Tonelada	50	Dezembro	2025
20	Tonelada	40	Janeiro	2026
21	Tonelada	42	Fevereiro	2026
22	Tonelada	41	Março	2026
23	Tonelada	27	Abril	2026
24	Tonelada	27	Maio	2026

6 Modelo de gestão do contrato

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidores nomeados para tais funções, que sejam gestor e fiscal de contrato, que contarão com as seguintes atribuições:

6.2.1 Fiscal do contrato:

- 6.2.1.1 Acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração;
- 6.2.1.2 Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- 6.2.1.3 Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização dos problemas observados;
- 6.2.1.4 Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- 6.2.1.5 Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 6.2.1.6 Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 6.2.1.7 Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- 6.2.1.8 Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- 6.2.1.9 Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com

a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.2.1.10 Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

6.2.1.11 Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

6.2.1.12 Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

6.2.1.13 Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

6.2.1.14 Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.2.2 Gestor do Contrato

6.2.2.1 A coordenação das atividades relacionadas à fiscalização e dos atos preparatórios à instrução processual e a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros.

6.2.2.2 Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.2.2.3 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.2.2.4 Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar

- relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- 6.2.2.5 Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do fiscal de contrato;
- 6.2.2.6 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- 6.2.2.7 Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- 6.2.2.8 Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções
- 6.3 A contratada deverá manter preposto, que será responsável por toda comunicação com a Contratante.
- 6.4 As comunicações entre o DAE e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o DAE poderá convocar o preposto da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6 As autorizações de fornecimento para entrega dos materiais serão enviadas via ofício gerado pela plataforma eletrônica 1Doc, ao e-mail da empresa informado na nomeação do preposto.

7 Critérios de medição e de pagamento

- 7.1 O material será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2 O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do

recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos materiais e equipamentos nem a responsabilidade ética-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.8 Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após a efetiva entrega da Nota Fiscal, mediante TED (Transferência eletrônica disponível) no banco, agência e conta com o mesmo CNPJ, desde que tenha sido atestada a entrega do objeto.

8 Forma e critérios de seleção do fornecedor

- 8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO].

9 Estimativas do valor da contratação

- 9.1 O custo estimado total da contratação é de 1.192.000,00 (Um milhão e cento

noventa e dois mil reais) conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10 Atestado de Capacidade Técnica

10.1 Apresentar Atestado de Capacidade Técnica por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa proponente, atestando fornecimento aluminato de sódio conforme especificação técnica exigida no certame (aluminato de sódio mínima de 12%), comprovando a aplicação do produto em Estação de Tratamento de Água, para consumo humano, em nome da licitante participante.

11 Obrigação específica das Partes

11.1 Da Contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas despesas, no todo ou em parte o (s) objeto (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de

imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

l) Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração

11.2 Da Contratante

Obriga-se Administração/Contratante

a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;

c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

h) demais condições constantes do edital de licitação.

12 Adequação Orçamentária

- 12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor.

CLAUDOALDO VIANA DOS SANTOS

CHEFE DE DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO DE ÁGUA

ANEXO III - MODELO PROPOSTA FINAL

Pregão Eletrônico nº 13/2024 – Contratação de empresa para fornecimento de Aluminato de sódio

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
Dados Bancários:
Responsável pela assinatura do Contrato:
CPF:
RG:
e-mail comercial:
e-mail pessoal:
Administrador (sócio ou não):

PROPOSTA

Integra a presente proposta comercial o Estudo Técnico Preliminar (Anexo I) e Termo de Referência (Anexo II) do edital da licitação em referência, a qual a licitante(nome da empresa) DECLARA ter plena ciência e conhecimento, comprometendo-se a cumprir suas determinações e características fielmente para a execução do objeto contratual.

Os preços estão com todos os tributos incidentes e demais despesas diretas e indiretas, incluídos nos mesmos.

O produto ofertado atende todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo II deste Edital.

LOTE 01					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Aluminato de Sódio a 12%	600	TN	R\$ 1.509,15	R\$ 905.490,00
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$ 905.490,00
Prazo de Entrega: 03 dias corridos do envio da programação					

LOTE 02 - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Aluminato de Sódio a 12%	200	TN	R\$ 1.509,15	R\$ 301.830,00
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$ 301.830,00
Prazo de Entrega: 03 dias corridos do envio da programação					

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Nome: / RG: Cargo:

Data: / Telefone/Fax:

OBS:

As informações referentes a empresa solicitadas neste modelo de proposta, somente deverão ser enviadas pela empresa vencedora da licitação, na proposta final ajustada.

Na proposta inicial, a empresa não pode ser identificada.



ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº

Processo Administrativo:

Pregão Eletrônico nº

Forma de Entrega: Compra com entrega parcelada

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de aluminato de sódio.

Em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 e demais legislação aplicável, as partes a seguir qualificadas, e, ao final, assinadas, firmam o presente contrato, conforme documentos constantes no Pregão Eletrônico nº 13/2024 que ficam fazendo parte integrante deste ajuste, conforme cláusulas e condições seguintes:

CONTRATANTE: DAE - Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste, com sede neste Município na Rua José Bonifácio, 400, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 54.010.863/0001-79, doravante denominado simplesmente "CONTRATANTE", neste ato representada pelo seu Diretor Superintendente, LAERSON ANDIA JUNIOR, portador do RG nº 10.719.976 e CPF nº 041.900.398-37.

CONTRATADA:, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº, com sede no Município, no Estado, na, doravante denominada simplesmente "CONTRATADA", neste ato representada por, (cargo)....., portador do RG nº e CPF nº.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa para fornecimento de 800 (oitocentas) toneladas de Aluminato de sódio a 12% para aplicação em sistemas de alcalinização dos processos de tratamento da Água das Estações de Tratamento do DAE.

- 1.2 Fazem parte integrante do presente contrato o Edital de Pregão Eletrônico nº 13/2024 seus anexos e a proposta apresentada pela “CONTRATADA”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 2.2 Apresentar, em até 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, relatório dos estudos realizados no Aluminato de Sódio a 12%, contendo no mínimo as análises específicas discriminadas na tabela 03 da norma ABNT NBR 15.784, bem como o cálculo da CIPA (Concentração de Impureza Padronizada na Água para Consumo Humano) e as conclusões referentes à aprovação do produto, de acordo com o que preconiza esta norma. O Prazo de validade desses estudos será de no máximo 02 (dois) anos.
- 2.3 Emitir nota fiscal eletrônica, conforme Portaria Cat 184/10 de 30.11.10.
- 2.4 Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) necessários e exigidos pelas normas técnicas, sem ônus para a CONTRATANTE e fiscalizar sua utilização por seus funcionários.
- 2.5 Preservar e manter a CONTRATANTE isenta de todas as reivindicações, responsabilizando-se, expressamente, pelos acidentes que ocorrerem com seus empregados, pela organização e pagamento dos salários em dia, pelo cumprimento das leis fiscais, trabalhistas, previdenciárias e securitárias, e pelo recolhimento dos encargos sociais.
- 2.6 Responder por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrências de espécie forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.
- 2.7 Dispor de meios próprios de transporte para atendimento das suas obrigações contratuais, devendo estar com a sua funilaria, pintura, mecânica, carroceria, pneus em boas condições de uso e conservação.

- 2.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 2.9 Responder pelos danos materiais ao patrimônio do DAE ou de terceiros, eventualmente causados por negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados, devendo repor, nas mesmas condições, o objeto danificado.
- 2.10 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 2.11 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 2.12 Manter isenção e confidencialidade sobre quaisquer informações ou dados inerentes ao objeto desse contrato ou sobre qualquer outro assunto de responsabilidade da CONTRATANTE. Todo e qualquer assunto nesses termos devem ser tratados exclusivamente com o gestor do contrato ou pessoa designada por ele. A CONTRATADA pode se pronunciar, somente se expressamente autorizada.
- 2.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 2.14 Assinar conjuntamente com o contrato e solidariamente com a Contratante o Termo de Ciência e Notificação sujeito a remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 2.15 Cumprir integralmente todos os anexos do edital.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA

- 3.1 O produto deverá ser entregue em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo II), correndo por conta da Contratada as despesas com transporte (frete), seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, dentre outras decorrentes de sua execução.
- 3.2 Entregar o produto, na quantidade especificada em programação, em até 03 (três) dias corridos da emissão da mesma que será encaminhada via e-mail.
- 3.3 Locais de Entrega:
- 3.3.1 ETA II – Rua Calil Baruque, nº 687 - Vila Aparecida – Santa Bárbara d'Oeste/SP.
- 3.3.2 ETA IV – Av. Prefeito Isaías Hermínio Romano nº 500 - Souza Queiroz - Santa Bárbara d'Oeste /SP.
- 3.4 O produto, acompanhado do competente documento fiscal, deverá ser entregue preferencialmente nos dias úteis, das 7h30 às 11h30 e das 13h00 às 16h00.
- 3.5 Os produtos deverão ser entregues em temperatura ambiente, caso contrário, poderão ser rejeitados pelo DAE.
- 3.6 Os produtos deverão ser descarregados e acondicionados em reservatório de 25.000 litros, pertencentes ao DAE.
- 3.7 A assinatura do canhoto da nota fiscal indica somente o recebimento da mesma pelo Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste, sendo sua confirmação definitiva condicionada a conferência dos produtos e dados relacionados na nota fiscal, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessários.
- 3.8 Somente depois de conferido o objeto e constatada a identidade do mesmo com as especificações da proposta da Contratada, é que será o mesmo considerado recebido, através do setor requisitante.
- 3.9 O recebimento da mercadoria não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei pela qualidade, correção e segurança dos produtos adquiridos.

- 3.10 Os produtos deverão ser transportados em veículo apropriado, respeitando as normas técnicas e legislação aplicável à espécie, a fim de garantir as condições que preservem as características dos mesmos, como também a sua qualidade.
- 3.11 No recebimento e aceitação dos materiais serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo 140 da Lei Federal 14.133/21.
- 3.12 A contratada responsabiliza-se por todo ônus relativo ao fornecimento, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

- 4.1 O prazo de vigência da contratação será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da última assinatura do contrato, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.
- 4.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
- 4.2.1 Estar formalmente demonstrado no processo que o fornecimento tem natureza continuada;
- 4.2.2 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que o fornecimento tenha ocorrido regularmente;
- 4.2.3 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na contratação;
- 4.2.4 Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- 4.2.5 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 4.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 4.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

- 4.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.
- 4.6 Todos os preços propostos serão mantidos fixos e irreajustáveis durante o período de 12 (doze) meses da data do orçamento estimado.
- 4.7 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPC-FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 4.7.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 4.7.2 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 4.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

- 5.1 O valor total do presente contrato é de R\$ (.....), onerando à ficha orçamentária nº 501; Categoria Econômica 33.90.30; Funcional Programática 17.512.0020.2.356; Unidade Orçamentária 03.02.01 e Audep 3011, suplementadas se necessário.
- 5.2 A Contratada deverá emitir na data da entrega, a nota fiscal referente à totalidade dos materiais entregues.
- 5.2.1 Além da nota enviada ao gestor do contrato, a empresa deverá também, encaminhar sua nota fiscal eletrônica, juntamente com o respectivo arquivo XML, para o e-mail: almoxarifado@daesbo.sp.gov.br.

- 5.3 Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após a efetiva entrega da Nota Fiscal, mediante TED (Transferência eletrônica disponível) no banco, agência e conta com o mesmo CNPJ, desde que tenha sido atestada a entrega do objeto.
- 5.4 Deverão constar do documento fiscal o número do Pregão, o Banco, o número da conta corrente e a agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.
- 5.5 No ato do pagamento, o DAE reterá a importância referente ao Imposto de Renda previsto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil 1.234/2012.
- 5.5.1 Os fornecedores e prestadores de serviços cujos pagamentos não estejam sujeitos à retenção do IR na fonte deverão apresentar junto a nota fiscal declaração especificada nos Anexos II, III e IV da Instrução Normativa nº 1.234/2012.
- 5.6 Para efetivação do pagamento, a contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, prova de regularidade perante a previdência social e o fundo de garantia por tempo de serviço.
- 5.7 Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado a partir da apresentação dos documentos corrigidos, sem qualquer acréscimo.
- 5.8 Em caso de atraso nos pagamentos, estes serão atualizados financeiramente “pro rata dies”, pelo índice IPC-FIPE, de acordo com a legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento.
- 5.9 O DAE poderá deduzir da importância a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo licitante vencedor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 6.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

- 6.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 6.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 6.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 6.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 6.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 6.7.1 A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período
 - 6.7.2 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 6.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

CLÁUSULA SÉTIMA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 7.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência (Anexo II) do edital.
- 7.2 O objeto do contrato será recebido, em se tratando de compra, no que couber, às disposições contidas no artigo 140 da Lei 14.133/21.
- 7.3 Não será permitida a subcontratação total ou parcial no âmbito deste

fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

8.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

8.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste

Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.2.4 Multa:

8.2.4.1 Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

8.2.4.2 Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 8.1, 30% do valor do Contrato.

8.2.4.3 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 8.1, de 25% do valor do Contrato.

8.2.4.4 Para infração descrita na alínea “b” do subitem 8.1, a multa será de 20% do valor do Contrato.

8.2.4.5 Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 8.1, a multa será de 15% do valor do Contrato.

8.2.4.6 Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 8.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

8.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

8.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a

contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

- 8.5 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.6 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.
- 8.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).
- 8.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 8.9 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 8.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

- 8.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 9.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 9.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 9.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 9.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 9.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 9.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 9.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 9.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 9.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 9.4.3 Indenizações e multas.
- 9.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida

indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.6 O contrato poderá ser extinto:

- 9.6.1 Caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.6.2 Caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

- 10.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 10.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

- 12.1 As partes contratantes elegem, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Santa Bárbara d'Oeste, para dirimir questões que eventualmente as partes não consigam resolver por mútuo consenso, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).
- 12.2 E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo:

DAE - SANTA BÁRBARA D'OESTE
LAERSON ANDIA JUNIOR
DIRETOR SUPERINTENDENTE

CONTRATADA
TESTEMUNHAS

ANEXO V – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

CONTRATADA:

CONTRATO nº:

OBJETO:

ADVOGADO: Palamede de Jesus Consalter Júnior

OAB:

E-mail:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

LAERSON ANDIA JUNIOR
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

LAERSON ANDIA JUNIOR
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CPF:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

LAERSON ANDIA JUNIOR

DIRETOR SUPERINTENDENTE

CPF:

PELA CONTRATADA:

Nome

Cargo

CPF

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

LAERSON ANDIA JUNIOR

DIRETOR SUPERINTENDENTE

CPF:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome

Cargo

CPF

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Nome

Cargo

CPF



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A3DD-219D-893F-7A24

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS (CPF 095.XXX.XXX-52) em 19/07/2024 11:48:09 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



CLAUDOALDO VIANA DOS SANTOS (CPF 262.XXX.XXX-12) em 19/07/2024 12:10:43 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LAERSON ANDIA JUNIOR (CPF 041.XXX.XXX-37) em 19/07/2024 16:16:53 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/A3DD-219D-893F-7A24>